



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 214/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA
CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 094/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 04 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 566 protocolado em 06 de Dezembro de 2023 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	10%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
Evandro Márcio Dutra	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO	motorista	01/12/2023	45%	Sec.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

KUSTHER PREISIGKE		a 30/12/2023		Mun. de Educação
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 30/12/2023	10%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras

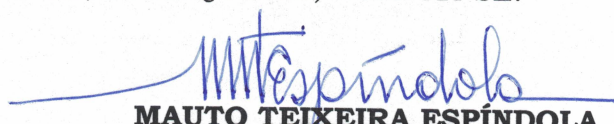
Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de **Dezembro** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

DEMAIS CULTURAS

RESULTADO PRELIMINAR

01 – APAE-R.O. – Artesanato e Culinária – SELECIONADO

02 – Jane Maria Talarico – Projeto Culinária Sustentável - SELECIONADO

03 – Benedito Bernadino da Silva Prado – Projeto Live Rezas Cantadas, Raízes de um povo - SELECIONADO

04 – Urbano Pires de Camargo – Projeto Live Banda Urbanizasm SELECIONADO

05 – Euler Franco Flexa da Fonseca – Projeto Live Cultural Euler DJ SELECIONADO

06 – Valdeci Jesuíno de Almeida – Bailão Cultural Tita Banda Show SELECIONADO

07 – Valdilei Catarino do Espírito Santo – Rasqueando com Swing Novo SELECIONADO

08 – Lázaro Gomes de Oliveira – Projeto Live Ministério de Louvor SELECIONADO

09 – Maria Augusta Caetano Brito – Projeto Mari Brito Canta e Encanta SELECIONADO

10 – Josimário Silvío de Almeida – Projeto Rasquear a Moda SELECIONADO

11 – Aloisio Pedro da Silva – Projeto Canta e Encanta nas tradições Cuiabanas com a Banda Novo Chamego SELECIONADO

12 – Wandercleison Tersio dos Santos Nunes – Projeto Live Cultural DJ Fernando Carrera SELECIONADO

Rosário Oeste - MT, 01 de dezembro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 214/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 094/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 04 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 566 protocolado em 06 de Dezembro de 2023 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	10%	Sec. Mun. de Obras

CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
Evandro Márcio Dutra	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/12/2023 a 30/12/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 30/12/2023	10%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de **Dezembro** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 213/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2017/2023 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 05 de Dezembro de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **Joaquim Maria Dias**, Cargo Efetivo de Guarda Noturno, desempenhando o cargo comissionado de Assessor de Tributos e Arrecadação, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2017/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Dezembro /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Dezembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Água Mineral e Botijão de Gás P13**, em atendimento as Secretarias Municipal; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 21/12/2023, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei 8.666/93 para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 às 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**LEI N° 0971/2023****DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

SÚMULA: AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP/MT.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Santa Carmem autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP**, CNPJ n° 00.179.465/0001-51, localizado na Avenida dos Flamboyants n°1895 – Jardim Paraíso, Sinop/MT, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por aluno atendido, no exercício de 2024, mediante pagamento mensal, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**.

Parágrafo único: Será inexigível a licitação de acordo com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem

Em 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**PREFEITO MUNICIPAL****LEI N° 0973/2023****DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

SÚMULA: AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ARCASCA – ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Santa Carmem autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ARCASCA – ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM – MT, entidade sem fins lucrativos, CNPJ n° 07.634.782/0001-60, localizado na Avenida do Comercio, n° 1419, Centro Santa Carmem/MT, no montante de R\$ 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais, a título de subvenção social no exercício de 2024, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por finalidade colaborar com a manutenção da Rádio Comunitária FM Vale do Azul – 104,9 da Cidade de Santa Carmem.

Parágrafo único: Será inexigível a licitação de acordo com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2° - Fica a Administração Municipal autorizada a repassar auxílio financeiro na forma de Apoio Cultural nos termos do Artigo 3° e artigo 18° da Lei N° 9.612/98, nos termos previstos nesta Lei, e em contrapartida a emissora divulgará audiências públicas, eventos cívicos, artísticos, culturais, educacionais, da saúde pública (campanhas de vacinação entre outras atividades), administrativos, esportivos, comunicados e outros de interesse desta municipalidade e da população, todos de acordo com a Administração Municipal e que sejam de caráter informativo à população.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem

Em 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 134/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 134/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – SRP N° 39/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 255/2023**

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM